JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.05.07 17:52:57 -03'00'

Comitiva de Rondon é recebida em Brasília pelo deputado Dilceu Sperafico

Uma comitiva de Marechal Cândido Rondon foi recebida na terça-feira (07) em Brasília pelo deputado federal Dilceu Sperafico, em um encontro que reforçou o compromisso do parlamentar com o desenvolvimento do município. A delegação rondonense foi composta pelo prefeito Adriano Backes, pela presidente da Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon (Acimacar), Geovana Krause, pelos ex-presidentes da entidade, Paulo Grensel e Carla Rosane Rieger, além do gerente geral, Marcelo José Ewerling.

Durante a reunião, o deputado Sperafico reafirmou seu compromisso com o município, anunciando a destinação de novos recursos. Desde 2023, o município tem sido beneficiado com quase R$ 9 milhões em recursos destinados pelo parlamentar a diversas obras e projetos. Em 2024, foram liberados recursos significativos para a área da saúde, que serão aplicados em 2025. Já neste ano, o deputado já anunciou novos investimentos que somam quase R$ 4 milhões. Entre as destinações, estão recursos para a saúde, para a aquisição de uma nova escavadeira, asfaltamento rural e R$ 1,5 milhão para a construção de um complexo esportivo.

O prefeito Adriano Backes destacou que Sperafico tem demonstrado um olhar diferenciado para o Oeste do Paraná e, em especial, para Marechal Cândido Rondon. "O encontro em Brasília reafirma a parceria entre o município e o deputado Dilceu Sperafico, garantindo avanços e novos investimentos que irão beneficiar diretamente a população rondonense", mencionou Backes.

| *MARECHAL CÂNDIDO RONDON*

PREFEITURA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

> Durante a reunião, o deputado Sperafico reafirmou seu compromisso com o município, anunciando a destinação de novos recursos

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 240/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo a solicitação da Secretaria de Assistência Social, **RESOLVE: Art. 1º**. Nomear Marlene Ramos dos Santos, brasileira, RG. 6.201304-4 SSP/Pr, CPF 900.xxx.xxx-97, para ocupar o cargo em comissão de "Cuidador da Casa Lar", símbolo CC4, nível de vencimento 07-A, a partir de 08 de maio de 2025. **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", em 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS **N.º 151/2025** DA PREGÃO **N.º 008/2025.** PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA -** CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: **BOITA CONSTRUÇÕES -** CNPJ: 36.849.162/0001-46, NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 1.270.884,05 **; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL (PEQUENOS REPAROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA de **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 07 DE MAIO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.P

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 0142/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SEJAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES EM INTERNAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ESTIMADO: R$ 271.991,52 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUANTA E DOIS CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 0612025, anexo.** Em 07 de Maio de 2025**. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 144/2025, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TAXA DE ANUIDADE 2025 Á ADETUR- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ – ADETUR RIQUEZAS DO OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO. VALOR ESTIMADO: R$ 12.022,56 (DOZE MIL E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 062/2025, anexo.** Em 07 de Maio de 2025**. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO -** Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 09/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – Incentivo de Proteção Social Básica, referente ao período de Novembro/2023, quando do recebimento do recurso, à 31/12/2024. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** a abertura do Sistema SIFF para realização das Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual – Piso Único de Assistência Social – PAS, estabelecendo o prazo de 20/06/2025 para que a mesma seja finalizada; **Considerando** a apresentação da **Prestação de Contas** do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Incentivo de Proteção Social Básica**, referente à Deliberação Nº 50/2023 – CEAS/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; **Considerando** a aprovação do Plenário para utilizar o recurso com benefícios eventuais, em vulnerabilidade temporária; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2025. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Incentivo de Proteção Social Básica** – Deliberação Nº 50/2023 CEAS/PR, referente ao período de Novembro/2023, quando do recebimento do recurso, à 31/12/2024. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 3º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 07 de Maio de 2025. **BEATRIZ FIALHO DA COSTA, Presidente do CMAS, Gestão 2025/2026**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 41/2025 Deferimento Parcial das Inscrições *Teste Seletivo Simplificado nº 39/2025* O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 39/2025, e lei 6.945/2025, resolve torna público o deferimento parcial das inscrições, nos seguintes termos: **Art. 1º** - Ficam DEFERIDAS, conforme relação abaixo as inscrições ao Teste Seletivo Simplificado para contração por prazo determinado e emergencial de fisioterapeuta hospitalar, psicólogo, farmacêutico hospitalar e merendeiro, regime CLT, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente para atuação junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, com fundamento na Lei Municipal nº 6.945, de 23 de abril de 2025, regido pelo edital 39/2025. **Fisioterapeuta hospitalar**

Nome	CPF
Alice Francisca Alberto	104.XXX.XXX-18
Claudineia Carletto	095.XXX.XXX-02
Ellen Chagas Lima	063.XXX.XXX-05
Emanuele da Silva Kappes	057.XXX.XXX-86
Glaucia Maria Moreno Tozati	067.XXX.XXX-65
Iara Oliveira	121.XXX.XXX-42
Isabela Lima Rinaldo Garcia	069.xxx.xxx-52
Luiza Freitas Lopes	023.xxx.xxx-32
Mariana Gonçalves de Oliveira	081.XXX.XXX-62
Mislaine Alves Ferreira dos Santos	051.XXX.XXX-69
Mislaine Alves Ferreira dos Santos	051.XXX.XXX-69
Naiara Alessandra do Nascimento Schoninger	115.XXX.XXX-67
Patricia de Jesus Michaleski	069.xxx.xxx-03
Polyana Alcântara dos Santos	098.XXX.XXX-40
Régis Medeiros	075.XXX.XXX-00
Rulián Maurente Berón	063.XXX.XXX-20

Psicólogo

Nome	CPF
Aline Gabriela Parcianello	102.xxx.xxx-20
Amanda Marques de Almeida	070.XXX.XXX-97
Ana Paula Lucas Borsato Folador	080.XXX.XXX-12
FABIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	034.XXX.XXX-23
Fabricio Medeiros Ayres	017.xxx.xxx-52
Gabriela Nandi	066.xxx.xxx-14
Rougmar de Jesus Campos Pereira	325.XXX.XXX-67
Solange Maria Freire Neumann	662.XXX.XXX-53

Farmacêutico hospitalar

Nome	CPF
ADRIANA HARTMANN	061.XXX.XXX-56
Aniéla Poliana Dumke Mueller	102.xxx.xxx-03
Bruna Roman Gomes	116.XXX.XXX-67
CLAUDIA GOMES DA SILVA	065.XXX.XXX-03
Edcléia Lopes Barba Silva	072.xxx.xxx-12
Flávia Roque Guimarães	302.xxx.xxx-47
Hoziane Silva Ruanis	078.xxx.xxx-16
Isadora Bubela Prando	112.xxx.xxx-02
Jaqueline dos Santos Cortês Costa	058.XXX.XXX-04
Jocelia Maria de Morais	986.XXX.XXX-68
Leticia Cristina Assunção	072.XXX.XXX-52
Lourdes do Carmo Coutinho	554.XXX.XXX-53
Lourdes do Carmos Coutinho	554.XXX.XXX-53
MARIA SÔNIA CREMONESI	829.xxx.xxx-00
Mariângela Cristina Xavier	100.xxx.xxx-61
Patricia Schmidt	083.XXX.XXX-40

Merendeiro

Nome	CPF
Alessandra cruz dos anjos	092.xxx.xxx-19
Clarice Fernandes da Silva Rosa	000.XXX.XXX-81
Claudio Oliveira dos Santos	018.XXX.XXX-17
Evelin Mariana Schroer	123.XXX.XXX-66
Fabiana de Pontes dos Santos	079.XXX.XXX-67
Ivone Alves Pereira	746.XXX.XXX-49
Leonir da Silva	997.XXX.XXX-15
Silmara da Silva Nunes	078.xxx.xxx-45
Silvana Maria Lourdes Gabriel	681.xxx.xxx-49
Stefanie Bertoluci Xavier	084.xxx.xxx-11

Art. 2º - Nos termos do item 2.5 do Edital de Abertura, o candidato que efetuou sua inscrição dentro do prazo regulamentar e tenha apresentado todas as informações exigidas no item 2.2 do citado edital e cuja inscrição não tenha sido efetivada, poderá apresentar recurso até o dia 08 de maio de 2025 através do site do Município, no endereço eletrônico *http://www.palotina.pr.gov.br*. **Art. 3º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS **N.º 153/2025** DA PREGÃO **N.º 008/2025.** PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA -** CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: **OBRAMAX CONSTRUÇÕES LTDA -** CNPJ: 19.157.388/0001-67, NO VALOR TOTAL DE R$ 529.955,00**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL (PEQUENOS REPAROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA de **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 07 DE MAIO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS **N.º 152/2025** DA PREGÃO **N.º 008/2025.** PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA -** CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: **DANIEL SILVA BORGES LTDA -** CNPJ: 08.698.663/0001-33, NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 1.835.074,40**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO/REFORMA CIVIL (PEQUENOS REPAROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA de **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 07 DE MAIO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício n.º 0141/2024, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. VALOR ESTIMADO: R$ 4.367.930,00 (QUATRO MILHOES TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EMPRESA: M G PEREIRA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ Nº 46.456.111/0001-08 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 060/2025, anexo.** Em 07 de Maio de 2025**. Assina: SR. RODRIGO RIBEIRO -** Prefeito Municipal**. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025. MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** - TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZERI CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2023, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DE ABERTURA R$ 730.245,30.** Edital completo estará à disposição dos interessados para retirada, na Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br (sessão editais ou no portal da transparência) ou solicitação via e-mail compras@palotina.pr.gov.br, admcompras@palotina.pr.gov.br, e no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 26/05/2025 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h31min do dia 26/05/2025 às 14h00min do dia 26/05/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 26 de maio do ano de 2025, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pelo link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras e/ou diretamente na plataforma BLL. Palotina, 12 de Março de 2025. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 08/2025. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao período de 01/02/2024 à 31/12/2024. O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e na Lei Municipal Nº 5.825/2021; **Considerando** a abertura do Sistema SIFF para realização das Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual – Piso Único de Assistência Social – PAS, estabelecendo o prazo de 20/06/2025 para que a mesma seja finalizada; **Considerando** a apresentação da **Prestação de Contas** do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Piso Único de Assistência Social – PAS**, referente à Deliberação Nº 59/2023 – CEAS/PR, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; **Considerando** a aprovação do Plenário para utilizar o recurso no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e na Vigilância Socioassistencial; e **Considerando** a deliberação do Plenário do CMAS na Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2025. **RESOLVE: Art. 1º - Aprovar** a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS/PR – **Piso Único de Assistência Social – PAS** – Deliberação Nº 59/2023 CEAS/PR, referente ao período de 01/02/2024 à 31/12/2024. **Art. 2º -** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS. **Art. 3º -** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 07 de Maio de 2025. **BEATRIZ FIALHO DA COSTA, Presidente do CMAS, Gestão 2025/2026**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA nº 239/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de aposentadoria protocolado sob nº 3.366/2025; considerando ainda o disposto no artigo 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Previdenciária Municipal nº 1861/2004, e documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos exigidos em lei, RESOLVE: Art.1º – APOSENTAR, com proventos integrais, considerando o cumprimento do tempo de contribuição, idade e demais requisitos exigidos em lei, a partir de 09 de maio de 2025, o servidor: Sinésio Bombazar, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, inscrito no CPF/MF nº 333.959.009-59, matrícula funcional nº 497, nível salarial 05-S, com base no artigo 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Previdenciária Municipal nº 1.861 de 23 de dezembro de 2004. Art.2º- Os proventos da aposentadoria, mensal/anual constam da tabela abaixo:

Cálculo do Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003. Voluntária por idade e tempo de contribuição. Com Paridade. Sem cálculo de média. Integral.	
Vencimento do cargo efetivo	R$ 4.743,26
Adicional pôr Tempo de Serviço.....	R$ 1.660,14
Total dos vencimentos fixos mensal	R$ 6.403,40
TOTAL DO PROVENTO ANUAL.....	R$ 76.840,80

Art.3º - Para revisão do provento, aplicam-se as regras do artigo 46 da Lei Previdenciária Municipal nº 1861/2004 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 - Paridade com servidores ativos. Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 07 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **16.928.314 DANIELA DOS SANTOS MORAES**, sito à Rua Guilherme Laiter, 238 Sala - cep: 85795000 - bairro: centro cidade/uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.928.314/0001-99, para **Aquisição de Flores Artificiais, Orquídeas e Lembranças Comemorativas para eventuais homenagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**, no valor de ***R$ 12.508,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oito Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

16.928.314 DANIELA DOS SANTOS MORAES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ORQUIDEA			UN	20,00	79,90	1.598,00
1	2	ROSA ARTIFICIAL EMBALADA			UN	645,00	6,90	4.450,50
1	3	LEMBRANÇA COMEMORATIVA AO DIA DAS MÃES (CANECA/ SQUEZE/XÍCARA)			UN	150,00	23,90	3.585,00
1	4	LEMBRANÇA COMEMORATIVA AO DIA DOS PAIS (NECESSARIE/ KIT/CHURRRASCO)			un	50,00	57,49	2.874,50
TOTAL								12.508,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
sete dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 42/2025 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 12/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do concurso público municipal realizado em 26 de março de 2023, homologado pelo edital nº 97/2023 de 01 de setembro de 2023, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados para exame de saúde admissional, apresentação de documentos e assinatura do Termo de Posse: *Provimento efetivo-Estatutário*

INS	NOME	CARGO	CPF	Clas
157978	ÉDER SOARES	MOTORISTA	034.324.489-61	10
160823	PAULO CESAR ALVES	MOTORISTA	025.255.369-16	11

Art. 2º - Os candidatos ficam convocados a comparecerem no Posto de Saúde Municipal, à Rua Getúlio Vargas, 739 – centro, para realização de Exame de Saúde Admissional até a data máxima de 15 de maio de 2025. Parágrafo único – Após a aprovação na perícia médica deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos até o dia 19 de maio de 2025 para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: Fotocópia da Cédula de identidade; b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço militar (homem); f) 1 fotografias 3x4; Cartão do Pis/PASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Fórum); h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j)*Declaração de que nunca foi demitida do serviço público (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k)*Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitida no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 110/2010, a efetivação do Termo de Posse fica condicionado ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior – Aprovação no Exame de Saúde Admissional e apresentação dos documentos exigidos. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde na data fixada ou a falta de apresentação de qualquer documento exigido neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 07 de maio de 2025.

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.05.07 17:53:06 -03'00'

Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

RESUMO DE ATOS OFICIAIS
(ÍNTEGRA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ENDEREÇO WWW.PATOBRAGADO.PR.GOV.BR).

DECRETO N.º 126, DE 07 DE MAIO DE 2025.
SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

PORTARIA N.º 369, DE 07 DE MAIO DE 2025.
SÚMULA: Autoriza pagamento na forma de pronto pagamento, sob regime de adiantamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

ATO DE RETIFICAÇÃO
Portaria nº 033/2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020; RESOLVE: Retificar, para fins de correção de valores, o artigo 1º da Portaria nº 033/2025, de 15 de abril de 2025, publicada no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, onde se lê: "Autorizar 05 (cinco) diárias num valor total de R$ 5.379,95 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) ao vereador Filipe Luis Brustolin, para viagem à Brasília, nos dias 18 a 22 de maio de 2025, para participar do evento XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios." Leia-se: "Autorizar 04 (quatro) diárias num valor total de R$ 4.303,96 (quatro mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos) ao vereador Filipe Luis Brustolin, para viagem à Brasília, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, para participar do evento XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios."

Palotina, 05 de maio de 2025.

Thiago Mostachio *Presidente* — **Gilvano Borin** *1º Secretário* — **Hederson Giacomini** *2º Secretário*

Mesa Diretiva Biênio 2025/2026

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 77/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.
Goioerê, 07 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

EXTRATO CONTRATO Nº 334/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
OBJETO: Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita sob o CNPJ 57.494.031/0001-63, com sede à Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires, São Paulo, CEP 09426-000, por meio de processo de Inexigibilidade, para o fornecimento de munições calibre 380, para utilização dos Guardas Municipais de Toledo que atuam na proteção dos bens, serviços e instalações do Município, na orientação e fiscalização de trânsito, na prestação de auxílio à execução das atividades dos órgãos de segurança pública e demais competências, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.762, de 13 de maio de 1994 e Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 89.375,00 (oitenta e nove, trezentos e setenta e cinco reais). Contrato firmado em 7 de maio de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

EXTRATO CONTRATO Nº 347/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
OBJETO: Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita sob o CNPJ 57.494.031/0010-54, com sede à Rodovia BR-470, nº 3133, Bairro Faxinal, Município de Montenegro, Rio Grande do Sul, CEP 92515-800, para o fornecimento de munições calibre 12, para utilização dos Guardas Municipais de Toledo que atuam na proteção dos bens, serviços e instalações do Município, na orientação e fiscalização de trânsito, na prestação de auxílio à execução das atividades dos órgãos de segurança pública e demais competências, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 1.762, de 13 de maio de 1994 e Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R$ 39.525,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte cinco reais). Contrato firmado em 7 de maio de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Aluísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 018/2025, cujo objeto **é** a Contratação de seguro para os veículos oficiais que compõem a frota do Município de Ouro Verde do Oeste/Pr., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **SEGUROS SURA S/A.** (33065699000127) com os lotes: 33, 34, 42, 54, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 77, 82, 87 e 88 no valor total de R$ 21.221,61 (vinte e um mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com os lotes: 52, 53 e 92 no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). **GENTE SEGURADORA S.A.** (90180605000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 71, 73, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 100 no valor total de R$ 141.274,95 (cento e quarenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** (61074175000138) com os lotes: 28, 40, 41, 44, 68, 69, 75 e 97 no valor total de R$ 7.669,27 (sete mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)., regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 018/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

Município de Quatro Pontes *- Estado do Paraná*

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 07/05/2025, em: www.quatropontes.pr.gov.br – Diário Oficial Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha durante o período de vigência da ATA.FUNDAMENTAÇÃO: Processo licitatório nº. 016/2024. Pregão Eletrônico nº. PR10/2024. Da Lei Federal n.º 14.133/21 e pelos Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17/07/2025. VALOR: 24.805,95 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinco reais com noventa e cinco centavos). CONTRATANTE: Município de Quatro Pontes. CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA. Quatro Pontes - PR, 02 de maio de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

OBJETO: Fixação de novo preço, reajustado e pactuado com base na documentação comprobatória apresentada pela empresa, com análise pela fiscal do contrato e correção do número da ata. FUNDAMENTAÇÃO: Processo licitatório nº. 016/2024. Pregão Eletrônico nº. PR10/2024. Art.136 da lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 17/07/2025. VALOR: Valor registrado de R$14,00 (catorze reais) e reajustado para 31,01 (trinta e um reais com um centavo). CONTRATANTE: Município de Quatro Pontes. CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA - CNPJ: 48.065.681/0001-00. Quatro Pontes – PR, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO 037/2025

OBJETO: *Contratação de empresa para participação em capacitação com o tema "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – ABORDAGENS TEÓRICAS E PRÁTICAS" realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2025. FUNDAMENTAÇÃO: pela Lei Federal 14.133/21, pelo Decreto Municipal 190/23 pelo edital de inexigibilidade 014/2025 VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais). CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. PRAZO: A execução do objeto contratual ocorrerá nos dias 8 e 9 de maio do ano corrente, conforme estipulado no cronograma estabelecido. Quatro Pontes – PR, 07 de maio de 2025.*

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA

ATO DE RETIFICAÇÃO
Portaria nº 032/2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, em especial, no disposto no art. 29, da Resolução nº 001, de 07 de dezembro de 2020; RESOLVE: Retificar, para fins de correção de valores, o artigo 1º da Portaria nº 032/2025, de 15 de abril de 2025, publicada no âmbito da Câmara Municipal de Palotina, onde se lê: "Autorizar 05 (cinco) diárias num valor total de R$ 5.379,95 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) ao vereador Hederson Giacomini, para viagem à Brasília, nos dias 18 a 22 de maio de 2025, para participar do evento XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios." Leia-se: "Autorizar 04 (quatro) diárias num valor total de R$ 4.303,96 (quatro mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos) ao vereador Hederson Giacomini, para viagem à Brasília, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, para participar do evento XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios."

Palotina, 05 de maio de 2025.

Thiago Mostachio *Presidente* — **Gilvano Borin** *1º Secretário* — **Hederson Giacomini** *2º Secretário*

Mesa Diretiva Biênio 2025/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PREGÃO N° 028/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O **Município de Ouro Verde do Oeste**, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**, visando a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para a nova sede da Agência do Trabalhador. O valor máximo previsto para a contratação é de **R$42.595,75 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).** Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia **21 de maio de 2025** a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" **"Acesso Identificado no link – licitações."**
- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste - https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – Comprasgov)
PREGÃO Nº 02/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 – Comprasgov) - OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado WEB destinado à gestão pública, na modalidade software como serviço (SaaS), incluindo cessão de direito de uso de software, incluindo treinamento de pessoal in-loco, assistência técnica, implantação e importação de todos os dados pré-existentes; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações; dotado em ambiente web, banco de dados relacional e gerenciamento de acessos e auditoria, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 30 de maio de 2025, às 09h00min, através da plataforma www.gov.br/compras, sob o número: 90002/2025 - UASG: 930217. VALOR MÁXIMO: R$ 737.399,80 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O Edital encontra-se à disposição para acesso no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. **(Localizar por 90.002/2025 – COMPRAS.GOV.BR)**
Critério de julgamento: Menor preço / Empreitada por preço global.
Objeto: Contratação de obra de construção de um campo Society no bairro Alvorada, com recursos através do Contrato de Repasse n° 959636/2024/MESP/CAIXA.
Valor Máximo: R$463.977,06
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de maio de 2025, até às 08:29 horas do dia 27 de maio de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia 27 de maio de 2025**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Local de Abertura/realização da sessão pública: COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Edital: O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min., através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de maio de 2025. (a.a.) Adriano Backes –**PREFEITO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 06
ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – CONTRATO Nº 04/2022
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 05/2022.
PARTES CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Contratação de empresa especializada na administração, suporte, operação e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de benefício eventual de alimentação, por meio de crédito em cartão magnético (tipo impresso com código de autenticação barras, QR Code ou cartão com leitura via chip e aplicativo para celular, contando com sistema de concessão de benefício, vinculação ao CPF do usuário, sistema de gerenciamento, controle de saldo e senha numérica pessoal intransferível, para aquisição de materiais de consumo de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e/ou frios, padarias e similares no município de Missal/PR), destinados aos servidores da câmara municipal de Missal/PR.
OBJETIVO Alteração do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Missal, que passa a ser de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.851, de 28 de abril de 2025.
DATA 06 de maio de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MARECHAL CÂNDIDORODON – PARANÁ
CNPJ: 76.878.669/0001-42

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2025 PREGÃO N.º 04/2025
OBJETO: Aquisição de gondolas para almoxarifado. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon – PR. **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA:** Marcelo Mohallem EPP. **CNPJ:** 13.579.783/0001-51. **RESPONSÁVEL:** Marcelo Mohallem. **EXECUÇÃO:** 07/05/2025 a 07/08/2025 **VIGÊNCIA: 07**/05/2025 a 07/09/2025. **DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon (PR), 07 de maio de 2025. Fábio Alexandre Regelmeier, Contratante; e Marcelo Mohallem, Contratada.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2025 DISPENSA N.º 09/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços eventuais continuados no ramo de Usinagem englobando torneamento, soldagem e fresamento, inclusos materiais necessários para a confecção de peças como: Aço carbono, aço inoxidável, bronze, PTFE ou qualquer outro material que se julgar necessário. **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon – PR **CNPJ:** 76.878.669/0001-42. **CONTRATADA:** C.S. APPELT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TORNEARIA DO SERGIO). **CNPJ:** 02.081.163/0001-71. **RESPONSÁVEL:** Leandro Diego Appelt. **EXECUÇÃO:** 29/04/2025 a 29/04/2026. **VIGÊNCIA:** 29/04/2025 a 29/05/2026. **DATA E ASSINATURAS:** Marechal Cândido Rondon (PR), 29 de abril de 2025. Fábio Alexandre Regelmeier, Contratante; e Leandro Diego Appelt, Contratada.

* **OBS**: Documentos na íntegra no site da Prefeitura: https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/ – Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de maio de 2025. Fabio Alexandre Regelmeier, Diretor Executivo. Publicidade suplementar, na forma da Lei n.º 4.838/2016, art. 3º, § 1°.

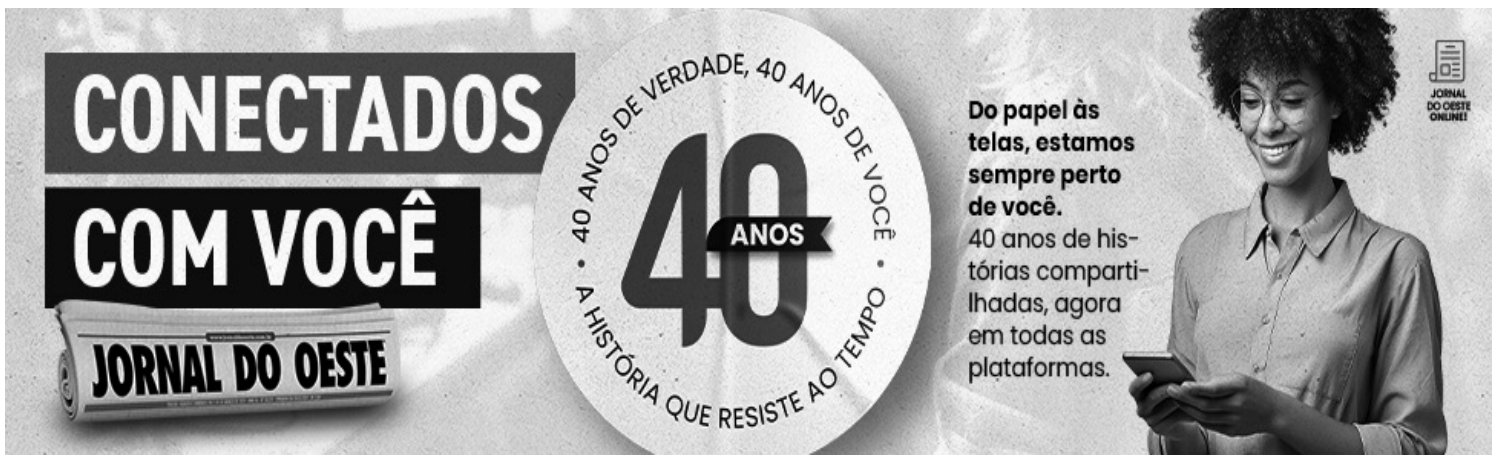

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, **Sr. Lucian Aluísio Dierings**, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2025; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 020/2025, cujo objeto **é** o Registro de Preços, para aquisição de extintores, recargas de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização de emergência conforme NPT 020., **ADJUDICANDO** em favor das empresas: **NACIONAL PROTEÇÃO LTDA** (02786624000101) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 7 no valor total de R$ 23.375,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **FGS COMERCIAL LTDA** (39988022000147) com os lotes: 5, 6, 8, 10 e 11 no valor total de R$ 14.784,50 (quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **RLUX ILUMINAÇÃO LTDA** (23535805000135) com o lote: 9 no valor total de R$ 544,50 (quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)., regularmente classificadas e habilitadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

LUCIAN ALUISIO DIERINGS
PREFEITO

Município de Missal
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missa/Pr, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 247, de 17 de Março de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE,** valor máximo de **R$ 144.720,60.**
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 21 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H 20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 07 de Maio de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Torna-se público que o **Município de Missal**, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, no Município de Missa/Pr, CEP 85.890-000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 247, de 17 de Março de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** valor máximo de **R$ 313.437,60**.
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 DE MAIO DE 2025 ÀS 08H20MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);
REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;
ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) e no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 07 de Maio de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
O Município de Missal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.101.847/0001-50, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/Pr, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CENTRO, BAIRRO RENASCER, PORTÃO DO OCOÍ E DOM ARMANDO), PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**, em conformidade com o **Inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO NO CENTRO, BAIRRO RENASCER, DISTRITO DO PORTÃO DO OCOÍ E DISTRITO DE DOM ARMANDO (VALOR REFERENTE A CONSULTA)	3.360	UND	R$ 93,00	R$ 312.480,00

VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
O Credenciamento ocorrerá a partir das **08h00min do dia 14 de Maio de 2025**, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Missal. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone **(45) 3244-8025** no período das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo site www.missal.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal/PR, 07 de Maio de 2025.
Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025
Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 74, da Lei Nº 14.133/2021, proveniente do edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CENTRO, BAIRRO RENASCER, PORTÃO DO OCOÍ E DOM ARMANDO), PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**, em conformidade com o **inciso I do art. 78, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5966 de 31 de Março de 2023** e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR DO CREDENCIAMENTO: R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Sitio da Internet: http://www.missal.pr.gov.br
LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As inscrições deverão estar devidamente acompanhadas dos documentos referidos no presente edital, entregues em envelope único, lacrado e protocolados na Prefeitura Municipal de Missal, sito à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 555, Centro, Missal/PR.

Missal/PR, 07 de Maio de 2025.
Adilto Luis Ferrari - **Prefeito Municipal**

EXTRTAO DA ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025
SOLICITANTE: LUIZ CARLOS DE SOUZA BRITO - 35968910000147
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE GRELHA SOLDADA PARA BOCA DE LOBO
RELATO QUE A INTEGRA DA RESPOSTA SE ENCONTRA NO LINK: HTTPS://PUBLICACOESMUNICIPAIS.COM.BR/EATOS/MISSAL, ARQUIVOS DO PROCESSO NO SITE: HTTPS://BLLCOMPRAS.COM E NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA NO LINK: HTTPS://TRANSPARENCIA.MISSAL.PR.GOV.BR/LICITACOES.

Missal/PR, 07 de maio de 2025.
Fábio André Walker – Pregoeiro
Portaria nº 247 de 17 de março de 2025.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 242/2024
LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
SONIA APARECIDA DA SILVA DOS REIS 09394655905
OBJETO CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS.
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 25/04/2025 ATÉ 25/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O MÁXIMO DE 10 (DEZ) ANOS, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, COM ANUÊNCIA DA CREDENCIADA, NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº217/2025 SOUT E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
DATA 22 DE ABRIL DE 2025

ADITIVO Nº 01 - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 224/2024
LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL e PAULINO RAEGNER CPF Nº***.993.***-00
OBJETO CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO DE AVES, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE APOIO A FUMICULTURA,
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SENDO DE 29/04/2025 ATÉ 29/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, COM ANUÊNCIA DA CREDENCIADA, NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO PELO MEMORANDO Nº070/2025 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PARECER JURÍDICO EM ANEXO.
DATA 29 DE ABRIL DE 2025

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2024
LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024
PARTES MUNICÍPIO DE MISSAL
G.A TRANSPORTE E TURISMO LTDA CNPJ:51.554.557/0001-05
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE EXTRA DE VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MISSAL
OBJETIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA D

JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Assinado de forma digital por JORNAL DO OESTE LTDA:00640115000140
Dados: 2025.05.07 17:53:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 21/2025. SÚMULA: Regulamenta o processo de eleição suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina – PR. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/90 e a Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023, em especial o Art. 54; **Considerando** a Resolução Nº. 231, de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA, que altera a Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Abril de 2025, indicando a Comissão Especial Eleitoral; **Considerando** a Resolução Normativa Nº. 18/2025 – CMDCA, de 23/04/2025, que convocou a eleição suplementar do Conselho Tutelar, criou e nomeou a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR; e **RESOLVE: Art. 1º -** Regulamentar o processo de eleição suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina, órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal Nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Assistência Social, composto por 05 (cinco) membros, eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município de Palotina, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. **Art. 2º -** O pleito eleitoral suplementar destina-se a escolha de Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR, com término de mandato previsto para o dia 09 de Janeiro de 2027. **DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Art. 3º -** Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de 37h30 semanal, horário equivalente ao funcionalismo público municipal, e em regime de sobreaviso. **Art. 4º -** O valor do vencimento mensal é de R$ 4.064,38 (quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), equivalente ao nível 09-A (nove), da tabela salarial dos servidores públicos municipais, previsto na Lei Municipal Nº. 1.096/1992, do plano de cargos e salários. **Parágrafo Único –** Aos Conselheiros Tutelares estão asseguradas as vantagens previstas no Art. 60, da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 5º –** As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no Art. 136 da Lei Federal Nº. 8.069/90 – ECA. ***Art. 136 –*** *São atribuições do Conselho Tutelar: I) atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; II) atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III) promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV) encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; V) encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI) providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII) expedir notificações; VIII) requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX) assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X) representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal ; XI) representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência XII) promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014) XIII) adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XIV) atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XV) representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XVI) representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XVII) representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XVIII) tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XIX) receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência XX) representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência* ***Parágrafo único.*** *Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência* **DA CONDUÇÃO E DO PROCESSO DE ESCOLHA Art. 6º -** O processo eleitoral suplementar para escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo representante do Ministério Público da Comarca de Palotina. **Art. 7º -** O processo de escolha será conduzido pela Comissão de Eleição Suplementar, escolhida em reunião ordinária do CMDCA, realizada do dia 16 de Abril de 2025, composta por 04 (quatro) Conselheiros, dentre eles a Presidente do CMDCA, encarregada pela realização do processo de eleição suplementar e posse dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, que atuará também na função de **mesa apuradora**, na contagem e apuração dos votos, podendo o representante do Ministério Público indicar pessoas para comporem a **mesa apuradora**. **Art. 8º -** A eleição suplementar dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar de Palotina/PR será realizada no dia 24 de junho de 2025, das 08h30 às 18h, no Teatro Municipal Ludovico Riedi, localizado na Rua Getúlio Vargas, Centro do Município de Palotina. **§1º -** Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral formará mesas receptoras no local de votação, compostas de 02 (dois) cidadãos de ilibada conduta. **§2º -** As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhidos pelos mesmos no momento de sua formação. **DOS REQUISITOS, DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA Art. 9º -** Para candidatura a Membro Suplente do Conselho Tutelar são exigidos os requisitos do Art. 133 da Lei Nº. 8.069/1990 e do Art. 42 da Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023: I) Reconhecida idoneidade moral; II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos; III) Possuir residência fixa e domicílio eleitoral no Município; IV) Estar no gozo de seus direitos políticos; V) Comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio; VI) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; VII) Não ter sido demitido por justa causa, caso o candidato tenha exercido a função pública; e VIII) Não ter sido penalizado com a destituição do mandato de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição. **§1º –** Os requisitos deverão ser comprovados por meio de documentos. **§2º –** A candidatura será individual, não sendo permitida a composição de chapas, e sem vinculação a qualquer partido político. **§3º –** O eleitor deverá votar em **apenas um** dos candidatos inscritos. **Art. 10 -** As inscrições estarão abertas entre os dias 08 à 15 de Maio de 2025, cujo pedido deverá ser formulado pelos pretendentes em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA/Secretaria Executiva dos Conselhos, no prédio da Secretaria Municipal da Assistência Social, localizado à Rua Rotary, Nº. 177, Bairro Bela Vista, das 08h às 11h e das 13h30 às 17h, com Andréia Buchholz (Secretária Executiva dos Conselhos). **Art. 11 -** Os candidatos que preencherem todos os requisitos mencionados no Art. 9º desta Resolução deverão requerer sua inscrição, preenchendo o requerimento (Modelo Anexo II), instruído com os seguintes documentos: I) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecido pelo Cartório Criminal (Fórum) ou emitido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais; II) Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, comprovando idade superior a vinte e um anos até a data de encerramento das inscrições; III) Comprovante de residência do candidato no Município há 01 (um) ano em seu próprio nome, do cônjuge/convivente ou ascendente direto; IV) Fotocópia do título de eleitor; V) Certidão negativa da Justiça Eleitoral em que constem o gozo dos direitos políticos e a regularidade com as obrigações eleitorais, disponível no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1745930932185; VI) Fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio, ou curso superior; VII) Declaração constando que o candidato, exerce ou exerceu atividades de defesa ou atendimento aos direitos da criança e do adolescente, com a descrição detalhada das atividades e período em que as mesmas foram desenvolvidas (Modelo Anexo III); e VIII) 01 fotografia 3x4 recente. **Parágrafo Único -** Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, bem como certidões com data de emissão superior a 30 (trinta) dias a contar do final das inscrições, como forma de dar prova aos requisitos deste artigo. **Art. 12 -** Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Especial Eleitoral, no dia 16 de Maio de 2025, encaminhará os pedidos de inscrição ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, até o dia 20 de Maio de 2025, decidindo o CMDCA no dia 21 de Maio de 2025, com a Publicação da lista de candidatos no dia 22 de Maio de 2025. **Art. 13 -** Da decisão que considerar não preenchidos os requisitos da candidatura, cabe recurso por parte do candidato, dirigido ao CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da lista, de 23 à 27 de Maio de 2025, decidindo o CMDCA no dia 28 de Maio de 2025. **Art. 14 –** Em 29 de Maio de 2025 o CMDCA publicará Resolução Normativa contendo a lista nominal dos candidatos aptos a prestarem o Teste de Conhecimentos. **§1º -** O Teste de Conhecimentos de caráter eliminatório será realizado no dia 03 de Junho de 2025, das 19h15 às 22h00, no Auditório da Secretaria Municipal da Assistência Social, sobre os direitos da criança e do adolescente, com questões objetivas e/ou descritivas, enfocando questões teóricas e práticas. **§2º -** A pontuação do Teste de Conhecimentos será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato atingir média mínima de 06 (seis) pontos, para ser aprovado. **§3º -** O candidato que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova, no ato da inscrição, deve indicar por escrito os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc) que serão atendidos em observação aos critérios de viabilidade e razoabilidade. **Art. 15 –** No dia 05 de Junho de 2025 a Comissão Especial Eleitoral publicará Resolução Normativa com o nome dos candidatos habilitados ao pleito, informando o local de votação. **Parágrafo Único –** O candidato terá entre os dias 05 à 09 de Junho de 2025, para apresentar recurso ao CMDCA, que decidirá no dia 10 de Junho de 2025 e publicará Resolução Normativa contendo o nome dos Candidatos aptos ao Pleito, no dia 11 de Junho de 2025**. Art. 16 –** A Comissão Especial Eleitoral realizará no dia 12 de Junho de 2025 reunião com os candidatos aptos ao pleito para firmar compromissos acerca das regras de campanha, sob a fiscalização do Ministério Público. **Art. 17 –** A campanha eleitoral será realizada no período de 13 à 23 de Junho de 2025. **Art. 18 -** Os candidatos poderão indicar um fiscal, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 18 de Junho de 2025. **Art. 19 –** O pleito eleitoral suplementar dar-se-á no dia 24 de Junho de 2025, das 08h30 às 18h, no Teatro Municipal Ludovico Riedi, localizado na Rua Getúlio Vargas, Centro do Município de Palotina. **Parágrafo Único –** Após o término da apuração dos votos o Presidente do CMDCA divulgará o resultado do pleito eleitoral suplementar. **Art. 20 –** Em 26 de Junho de 2025 o CMDCA publicará o nome dos eleitos, abrindo-se o prazo de 01 (um) dia útil, 27 de Junho de 2025, para apresentação de impugnações, e o CMDCA decidirá até o dia 01 de Julho de Julho de 2025. **Art. 21 –** No dia 02 de Julho de 2025, o CMDCA publicará Resolução Normativa contendo o nome dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos por ordem de votação, e o ato de posse será realizado no dia 04 de Julho de 2025. **§1º –** Os Conselheiros Tutelares Suplentes somente assumirão o cargo em caso de vacância dos titulares. **§2º –** Os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes deverão passar por capacitação no dia 03 de Julho de 2025, como condição fundamental para tomarem posse como Conselheiro Tutelar. **DA PROPAGANDA ELEITORAL Art. 22 –** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. **Art. 23 –** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. **Art. 24 –** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados. **Art. 25 –** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos. **Art. 26 –** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução N. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato: I) Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal Nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II) Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V) Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI) Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal Nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII) Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII) Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX) Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa: a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana; b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, d) Bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura. X) Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; XI) Abuso de propaganda na internet e em redes sociais. **Art. 27 –** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas. **Art. 28 –** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular. I) A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos. II) A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: a) Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; b) Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; c) Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos. III) Para o fim desta Resolução Normativa, considera-se: a) Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes; b) Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet; c) Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz; d) Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal; e) Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo; f) Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns; g) Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones. h) Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet. **Art. 29** – No dia da eleição, é vedado aos candidatos: I) Utilização de espaço na mídia; II) Transporte aos eleitores; III) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; IV) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; V) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna". **Parágrafo Único –** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos. **Art. 30 –** Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica. **Art. 31 –** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 32 –** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Art. 33 –** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições. **Art. 34 –** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes. **Art. 35 –** Não será permitida propaganda de qualquer espécie nos dias 23 e 24 de Junho de 2025, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação. **Art. 36 –** Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Especial Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator. **Art. 37 –** Em reunião própria, conforme Art. 16 desta Resolução Normativa, a Comissão Especial Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do pleito ou cassação do diploma respectivo. **Art. 38 –** Em caso de propaganda abusiva ou irregular durante o período da campanha eleitoral, bem como havendo transporte irregular de eleitores no dia da votação ou qualquer outra infração prevista pela legislação eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou de outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, ocasião onde deverá arrolar suas testemunhas. **§1º -** Vencido o prazo acima referido, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial Eleitoral designará data para realização de reunião específica de julgamento do caso que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. **§2º -** O representado e seu defensor, se houver, serão intimados da data da reunião. **§3º -** O representante do Ministério Público será intimado da data da reunião e pronunciar-se-á no feito. **§4º -** Na oitiva das testemunhas, primeiro serão ouvidas as indicadas pelo denunciante e aquelas de interesse da Comissão Especial Eleitoral, sendo por último as arroladas pela defesa, em número de até 03 (três) para cada fato. **§5º -** Terminada a reunião o representante, o representado e o Ministério Público farão suas manifestações orais pelo período de 10 (dez) minutos cada um. **Art. 39 –** Após as manifestações orais a Comissão Especial Eleitoral deverá proferir decisão sendo aplicadas as seguintes sanções: I) Advertência; II) Cassação da candidatura do infrator; **Art. 40 –** Da decisão da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao Plenário do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis da reunião de julgamento. **Art. 41 –** O CMDCA designará Reunião Extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato denunciado e ao representante do Ministério Público. **Parágrafo Único –** Se as partes assim o desejarem, poderão apresentar sustentação oral na Reunião Extraordinária para julgamento do recurso, por um período de até 10 (dez) minutos. **DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONHECIMENTO Art. 42 –** O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Conhecimentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de: I) Original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal Nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade; II) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC); **Art. 43 –** A aplicação do Teste de Conhecimento terá duração de 2 (duas) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da mesma. **Art. 44 -** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **Art. 45 -** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização. **Art. 46 -** Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações. **Art. 47 -** Os candidatos ao ingressarem na sala onde realizarão a prova devem deixar o celular desligado em local indicado pelo fiscal de sala e não poderão utilizá-lo no local da prova ou se fazer acompanhar dele caso o candidato se ausente da sala. **Art. 48 -** Distribuídas as provas e os gabaritos, os candidatos de imediato deverão conferir a impressão de todas as questões na prova e a impressão do número correto de questões no gabarito, apresentando de imediato impugnação, sob pena de preclusão. **Art. 49 -** Durante a realização das provas, não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem tampouco o uso de livros, aparelhos celulares e de quaisquer aparelhos eletrônicos ou materiais de consulta. **Art. 50 -** O candidato, ao final do certame, entregará a prova e o gabarito de respostas devidamente preenchida ao fiscal da sala. **Art. 51 -** O candidato será sumariamente eliminado do processo de escolha no caso de: I) Lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; II) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos; III) Se atrasar ou não comparecer a prova; IV) Se afastar do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; V) Deixar de assinar a Lista de Presença, a prova, bem como o gabarito; VI) Se ausentar da sala portando a prova e o gabarito; VII) Não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para sua realização; VIII) For surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando celular, máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações. **Art. 52 -** O candidato reprovado estará automaticamente eliminado do processo de escolha. **Art. 53 –** A lista dos candidatos aprovados será publicada no dia 05 de Junho de 2025, conforme Art. 15 desta Resolução Normativa. **Seção I DOS RECURSOS Art. 54 –** O Candidato poderá interpor um único recurso relativo à contestação do gabarito, da elaboração das questões da prova objetiva de múltipla escolha, utilizando-se de petição devidamente fundamentada e dirigida à Comissão de Eleição Suplementar; **Parágrafo Único –** O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social, aos cuidados da Secretária Executiva do CMDCA, Andreia Buchholz. **Art. 55 –** Se do exame dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a elas correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso. **Art. 56 –** Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, meio eletrônico, através de mensagem ou postagem de quaisquer naturezas em redes sociais ou fora do prazo preestabelecido; **Art. 57 –** Os resultados dos recursos serão publicados no dia 11 de Junho de 2025 no Diário Oficial do Município de Palotina e estarão disponíveis na Secretaria de Assistência Social. **Art. 58 –** A Comissão de Eleição Suplementar constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nesta fase. **Seção II DA CAPACITAÇÃO Art. 59 –** Os aprovados deverão participar, obrigatoriamente, da capacitação que será realizada no dia 03 de Julho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Auditório da Secretaria Municipal da Assistência Social. **Art. 60 –** A participação na capacitação será comprovada através de registro de presença no decorrer do treinamento, não podendo ser computada a presença retroativamente. **Art. 61 –** O candidato que não participar do período integral da capacitação, seja qual for o motivo alegado, será considerado inabilitado para exercer a função. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS Art. 54 –** O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, coordenará a realização do pleito; a apuração dos votos; a proclamação; a nomeação e posse dos escolhidos; bem como a capacitação dos candidatos eleitos, publicando suas decisões em Resoluções Normativas. **Art. 55 –** Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA, que deverá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral suplementar sempre que se fizer necessário, com fundamento na Lei Municipal Nº 5.066/2019, alterada pela Lei Municipal Nº 6.392/2023. **Art. 56 –** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palotina, 06 de Maio de 2025. **LARISSA TONELLO NOGUEIRA, Presidente do CMDCA, Gestão 2025/2026 O DOCUMENTO E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PORTAL DA TRANSPARENCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.**

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS **N.º 150/2025** DA PREGÃO **N.º 001/2025.** PARTE SIGNATÁRIA: **MUNICÍPIO DE PALOTINA** - CNPJ 76.208.487/0001-64; E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 41.191.505/0001-68, NO VALOR TOTAL DE R$ 534.900,00**; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PALOTINA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **VIGÊNCIA**: ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERÁ A VIGÊNCIA de **12 (DOZE) MESES**, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO. PALOTINA, 07 DE MAIO DE 2025. A ATA NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 11.428 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 6.865, de 20 de dezembro de 2024, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 6.865, de 20 de dezembro de 2024, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	0200	PODER EXECUTIVO		
	02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02004.2369100052.060		PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	40.000,00
	Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
		TOTAL.....	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

	0200	PODER EXECUTIVO		
	02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
02004.2369100052.060		PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	40.000,00
	Fonte:	2.500.0000.000 (2000) - Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores		
		TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 07 de maio de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021